
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório preliminar, sujeito a alterações pela unidade técnica (não tramitar para o relator antes da verificação da Secob)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SINTÉTICO

TC n° 000.787/2009-4

Fiscalização n° 385/2009

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: conformidade

Ato originário: Acórdão 1/2009 - Plenário

Objeto da fiscalização: Construção da Obra Teste

N° do PT: 12.345.6789.1011.1213

Ano do PT: 2009

Descrição do PT: ACOES DE INFORMATICA-NACIONAL

Tipo da obra: Obras Especiais

Período abrangido pela fiscalização: 01/07/2008 a 10/05/2009

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADA

Órgão/entidade fiscalizada: Empresa X

Vinculação (ministério):

Vinculação TCU (unidade técnica): Secretaria de Fiscalização de Obras

Responsável pelo órgão/entidade:

nome: José Silva

cargo: Engenheiro

período: a partir de 01/05/2007

Outros responsáveis: vide rol no volume principal às folhas 3/4

PROCESSOS DE INTERESSE

- TC n° 014.312/2007-7

- TC n° 000.787/2009-4

- TC n° 000.788/2009-1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório preliminar, sujeito a alterações pela unidade técnica (não tramitar para o relator antes da verificação da Secob)

RESUMO

Trata-se de auditoria realizada na construção da obra teste, em Brasília/DF, no período compreendido entre 06/05/2009 e 23/05/2009.

(ASPECTOS ANALISADOS)

(RESUMO DA CONCLUSÃO)

1 - APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o relatório de auditoria relativo à construção do Edifício-Sede do TSS. Este trabalho é resultante de determinação constante no Acórdão nº 461/2008 - TCU - Plenário. O empreendimento auditado recebe recursos do PT XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, intitulado "Construção do Edifício-Sede do Tribunal Superior S na cidade de XXX/UF".

Importância socioeconômica

O TSS encontra-se com a atividade administrativa dispersa em três edificações situadas distantes entre si. Além disso enfrenta carência de espaço físico para realizar suas atividades. Portanto, a obra visa dotar o TSS de instalações adequadas para acatar a crescente demanda da Justiça pela sociedade.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - Deliberação

Em cumprimento ao Acórdão 1/2009 - Plenário, realizou-se auditoria no TSS, no período compreendido entre 06/05/2009 e 23/05/2009.

As razões que motivaram esta auditoria foram as determinações contidas no Acórdão 1/2009-Plenário.

2.2 - Visão geral do objeto

Construção do novo Edifício-Sede do TSS, em Brasília/DF. A obra é composta por quatro prédios, com três subsolos, totalizando área construída de 110.000 m², sendo 30.000 m² de garagem subterrânea.

2.3 - Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve por objetivo verificar a correta aplicação de recursos públicos na obra teste. A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1 - Existe(m) projetos básico / executivo adequados para a licitação / execução da obra?

2.4 - Metodologia utilizada

A metodologia utilizada consistiu em consulta à documentação existente, visita ao local da obra, cálculos diversos, pesquisa em material informatizado e entrevistas com representantes do órgão e responsáveis pela execução da obra.

2.5 - VRF

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ **305.808.841,69**.

2.6 - Benefícios estimados

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar XXXXXX, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R\$ YYYY.

3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 - Projeto Básico/Executivo deficiente ou inexistente - Inexistência ou inadequação de estudo preliminar comprovando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da obra.

3.1.1 - Tipificação do achado:

Classificação - Irregularidade grave com recomendação de paralisação

Tipo - Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente

Justificativa - A execução da obra com projeto deficiente implica elevado risco de dano ao erário, na medida em que sujeita os quantitativos licitados, bem como as especificações e custos, a alterações significativas durante a execução da obra, registrando-se elevado risco de resultar em custos adicionais elevados.

3.1.2 - Situação encontrada:

Projeto executivo inexistente.

(DESCRIÇÃO DO INDÍCIO DE IRREGULARIDADE OBSERVADO)

3.1.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato 0801.0032531.07.2, 21/05/2007, Construção do Edifício Sede. Actaris Ltda.

3.1.4 - Critérios:

Lei 8666/1993, art. 6º, inciso IX

Resolução 237/1997, CONAMA, art. 2º; art. 3º; art. 8º

3.1.5 - Evidências:

Projeto básico incompleto, acostado aos autos. (folhas 15/199 do Volume Principal)

3.1.6 - Esclarecimentos dos responsáveis:

O responsável apresentou documentação procurando mostrar que não há consistência nas constatações da equipe quanto ao projeto executivo da obra. (folhas 151/154 do Volume Principal)

3.1.7 - Conclusão da equipe:

Em vista de as alegações dos responsáveis não trazerem fato novo comprovando que o suposto projeto executivo atende ao que estipula a legislação, a equipe mantém o entendimento inicial (projeto executivo deficiente).

4 - ACHADOS DE AUDITORIAS ANTERIORES

4.1 - Achados saneados no corrente exercício

4.1.1 - Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental - grave com recomendação de paralisação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório preliminar, sujeito a alterações pela unidade técnica (não tramitar para o relator antes da verificação da Secob)

Ausência de licenciamento ambiental.

Objeto: Contrato 0801.0032531.07.2, 21/05/2007, Construção do Edifício Sede. Actaris Ltda.

Este achado foi tratado no processo 006.122/2005-1 e foi considerado saneado conforme AC-2.626-51/2007-PL.

5 - CONCLUSÃO

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria formuladas para esta fiscalização.

Entretanto, foi identificado o seguinte achado sem vinculação com questões de auditoria:

Projeto Básico/Executivo deficiente ou inexistente - Inexistência ou inadequação de estudo preliminar comprovando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da obra. (item 3.1)

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar XXXXXX, sendo o total dos benefícios quantificáveis desta auditoria de R\$ YYYY.

6 - ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator **Ministro Relator Não Localizado**, com a(s) seguinte(s) proposta(s):

Não há proposta digitada no radar.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório preliminar, sujeito a alterações pela unidade técnica (não tramitar para o relator antes da verificação da Secob)

7 - ANEXO

7.1 - Dados cadastrais

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

7.1.1 - Projeto básico

Informações gerais

Projeto(s) Básico(s) abrange(m) toda obra?	Sim
Foram observadas divergências significativas entre o projeto básico/executivo e a construção, gerando prejuízo técnico ou financeiro ao empreendimento?	Sim
Exige licença ambiental?	Não
Possui licença ambiental?	Não
Está sujeita ao EIA(Estudo de Impacto Ambiental)?	Não

Observações:

7.1.2 - Execução física e financeira

Execução física

Data da vistoria: 06/05/2009	Percentual executado: 15
Data do início da obra: 30/09/2008	Data prevista para conclusão: 30/09/2011
Situação na data da vistoria: Em andamento.	
Descrição da execução realizada até a data da vistoria: Concluídos movimento de terra e fundações.	

Observações:

Sem Observações

Execução financeira/orçamentária

Primeira dotação: 01/01/2008 **Valor estimado para conclusão:** R\$ 350.000.000,00

Desembolso

Origem	Ano	Valor orçado	Valor liquidado	Créditos autorizados	Moeda
União	2009	25.000.000,00	1.500.000,00	25.000.000,00	Real
União	2008	20.000.000,00	2.000.000,00	20.000.000,00	Real

Observações:

A equipe estimou o VEC em R\$ 350,0 milhões, considerando a necessidade de alterações profundas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório preliminar, sujeito a alterações pela unidade técnica (não tramitar para o relator antes da verificação da Secob)

no projeto executivo disponível.

7.1.3 - Contratos principais

Nº contrato: 0801.0032531.07.2	
Objeto do contrato: Construção do Edifício Sede.	
Data da assinatura: 21/05/2007	Mod. licitação: concorrência
SIASG: 393003-11111-2007	Código interno do SIASG: 111111
CNPJ contratada: 60.882.719/0001-25	Razão social: Actaris Ltda.
CNPJ contratante: 03.830.550/0001-26	Razão social: Departamento de Emprego e Salário - Sppe/Mte
Situação inicial	Situação atual
Vigência: 21/05/2007 a 29/01/2009	Vigência: 21/05/2007 a 29/01/2009
Valor: R\$ 305.808.841,69	Valor: R\$ 305.808.841,69
Data-base: 21/04/2007	Data-base: 21/04/2007
Volume do serviço: 110.000,00 m2	Volume do serviço: 110.000,00 m2
Custo unitário: 2.780,08 R\$/m2	Custo unitário: 2.780,08 R\$/m2
	Nº/Data aditivo atual:
	Situação do contrato: Em andamento.

Alterações do objeto:

Observações:

7.1.4 - Histórico de fiscalizações

	2006	2007	2008
Obra já fiscalizada pelo TCU (no âmbito do Fiscobras)?	Não	Não	Sim
Foram observados indícios de irregularidades graves?	Não	Não	Não
Processos correlatos (inclusive de interesse)	6122/2005-1, 14312/2007-7, 787/2009-4, 788/2009-1		

7.2 - Deliberações do TCU

Processo de interesse (Deliberações até a data de início da auditoria)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

Processo de interesse (Deliberações após a data de início da auditoria)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

7.3 - Anexo Fotográfico



Edifício-sede